



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 1.282, DE 2004

(Da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática)

TVR 857/2001

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Sociedade Rádio Guarujá Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

DESPACHO:

À COMISSÃO DE:

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD)

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva (Parecer 09/90 - CCJR)

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º É aprovado o ato constante do Decreto de 13 de junho de 2001, que renova, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão outorgada à Sociedade Rádio Guarujá Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 12 de maio de 2004.

Deputado GILBERTO KASSAB
Presidente

**TVR Nº 857, DE 2001
(MENSAGEM Nº 626, DE 2001)**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 13 de junho de 2001, que renova a concessão da Sociedade Rádio Guarujá Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

I - RELATÓRIO

De conformidade com o art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à apreciação do Congresso Nacional o ato que renova a concessão outorgada à Sociedade Rádio Guarujá Ltda. para explorar, pelo prazo de

dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média.

Atendendo ao disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, a matéria foi enviada ao Poder Legislativo para a devida apreciação, uma vez que o ato somente produzirá efeitos após a deliberação do Congresso Nacional.

Cumpre-nos, portanto, opinar sobre os aspectos técnicos e formais da matéria submetida ao exame desta Comissão, nos termos do inciso II, alínea "h", do art. 32 do Regimento Interno.

II - VOTO DO RELATOR

O processo de renovação de outorga requerida pela Sociedade Rádio Guarujá Ltda., executante de serviço de radiodifusão sonora em onda média, encontra-se de acordo com a prática legal e documental atinente ao processo renovatório e os documentos juntados aos autos indicam a regularidade na execução dos serviços de radiodifusão.

A análise deste processo deve basear-se no Ato Normativo nº 01, de 1999, desta Comissão. Verificada a documentação, constatamos que foram atendidos todos os critérios exigidos por este diploma regulamentar.

O ato de renovação de outorga obedece aos princípios de constitucionalidade, especialmente no que se refere aos artigos 220 a 223 da Constituição Federal, e atende às formalidades legais, motivos pelos quais somos pela homologação do ato do Poder Executivo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo que ora apresentamos.

Sala da Comissão, em 4 de maio de 2004.

Deputado RICARDO BARROS
Relator

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2004

Aprova o ato que renova a concessão
outorgada à Sociedade Rádio Guarujá

Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º É aprovado o ato constante do Decreto de 13 de junho de 2001, que renova, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão outorgada à Sociedade Rádio Guarujá Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 4 de maio de 2004.

Deputado RICARDO BARROS
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o parecer favorável do Relator, Deputado Ricardo Barros, à TVR nº 857/2001, nos termos do Projeto de Decreto Legislativo que apresenta.

Estiveram presentes os Senhores Deputados: Gilberto Kassab - Presidente, Wilson Santiago, Julio Semeghini e Dr. Hélio - Vice-Presidentes, Adelor Vieira, Ariosto Holanda, Corauci Sobrinho, Costa Ferreira, Eduardo Cunha, Gustavo Fruet, Henrique Eduardo Alves, Iris Simões, Jamil Murad, João Batista, Jorge Bittar, Jurandir Boia, Luiza Erundina, Mariângela Duarte, Mário Assad Júnior, Narcio Rodrigues, Nazareno Fonteles, Nelson Proença, Paulo Marinho, Pedro Irujo, Raimundo Santos, Ricardo Barros, Vanderlei Assis, Walter Pinheiro, Antonio Joaquim, Carlos Nader, José Carlos Araújo, Vieira Reis e Zarattini.

Sala da Comissão, em 12 de maio de 2004.

Deputado GILBERTO KASSAB
Presidente

FIM DO DOCUMENTO
